

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA



Florianópolis, 20 de abril de 1993.

Ofício No. 041/BU/93

De: Diretora da Biblioteca Universitária

Ao: Presidente do Conselho de Curadores

Prof. Longuinho Machado da Costa Leal

Com base na Resolução no. 15/CC/93, de 09 de fevereiro de 1993, a Biblioteca Universitária implantou o novo sistema de cobrança de multa, a partir do dia cinco do corrente.

Com a implantação do novo sistema vieram à tona situações diversas que extrapolam o poder de decisão da Direção, uma vez que não estão inseridas na Resolução no. 15/CC/93.

A primeira situação se refere ao troco dos valores pagos. Citamos, o caso atual cujo valor da multa é de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) por dia de atraso.

Com frequência nossos atendentes se deparam com a falta de troco, o que tem ocasionado transtornos operacionais.

O segundo aspecto tem sido a gama de argumentos apresentados pelos usuários em atraso, tentando justificá-lo. Em determinados casos os argumentos apresentados se justificam, como os casos comprovados de doenças.

Face ao acima exposto, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar que leve à apreciação do Conselho de Curadores nossa solicitação de alteração da Resolução no. 15/CC/93, no que se refere:

h 02  
PRA-DSO  
Protocolo  
n.º 2  
UFSC

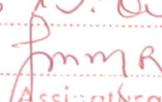
1- quanto ao parágrafo único do artigo 20., para que o arredondamento seja feito para o milhar mais próximo do valor apurado na conversão da UFIR;

2- que se delegue competência à Direção da Biblioteca Universitária para que, em casos em que a mesma considere justificáveis os argumentos apresentados pelos usuários em atraso, possa abonar os valores da multa.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo do encaminhamento de nossa solicitação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Bel. Maria Ghisoni Del Rio  
Diretora da BU/UFSC  
CRB/14-300

**RECEBIDO**  
Em, 22/04/93.  
às 15:00 horas.  
  
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Of.circ.007/BU/97.

Florianópolis em 05 de agosto de 1997.

Da: Direção da Biblioteca Universitária

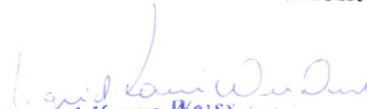
Para: *Bol. Especiais*  
*Bol. Inéditas*  
*Periodicos*  
*DAU/Empréstimos*

Senhor(a) Servidor(a):

Com o objetivo de regularizar o depósito do dinheiro proveniente da cobrança de multas, solicitamos à Vossa Senhoria, que a prestação de contas, seja feita, a partir desta semana, todas às quartas-feiras, impreterivelmente, junto à Secretaria Administrativa da Biblioteca Central.

Na certeza de sua habitual colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

  
Sigrid Karin Weiss  
Diretora da BU/UFSC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Of.circ.008/BU/97.

Florianópolis em 06 de agosto de 1997.

Da: Direção da Biblioteca Universitária

Para: BS, Odontologia, Medicina, CCA, CFM, CA e CED

Senhor(a) Bibliotecário(a):

Com o objetivo de regularizar o depósito do dinheiro proveniente da cobrança de multas, solicitamos à Vossa Senhoria, que a prestação de contas, seja feita, a partir do mês de setembro, toda primeira segunda-feira do mês, impreterivelmente, junto à Secretaria Administrativa da Biblioteca Central. Na certeza de sua habitual colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

  
Maria Júlia da Cunha Lehmküh  
CPC-SC 13.050

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Ofício nº0014/BU/1998. Florianópolis em 02 de março de 1998.

DA: Direção da Biblioteca Universitária  
PARA: Prof. Lúcio José Botelho  
Vice-Reitor

Senhor Vice-Reitor:

Solicitamos a Vossa Senhoria gentileza no sentido de providenciar, junto ao Conselho de Curadores, alteração do Parágrafo Único e inclusão de mais um artigo da Resolução 147/CC de 10 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único em vigor: A multa será paga diretamente na Biblioteca onde se efetuou o empréstimo, mediante recibo.

Parágrafo a ser aprovado: A multa será paga no Banco do Brasil, Agência 1453-2 – Trindade.

Inclusão do artigo: o não rebobinamento de fitas de vídeo implicará em cobrança no mesmo valor da multa.

Atenciosamente,

41 06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Ofício 057/BU/98 Florianópolis em 05 de julho de 1998.

Da: Direção da Biblioteca Universitária  
Para: Prof. Lúcio José Botelho  
Reitor em Exercício

*Autenc - sr.*  
*Re 10/8/98*  
*Maristela Cachetto*  
Maristela Cachetto  
Gabinete do Reitor

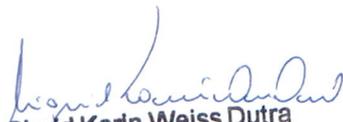
Magnífico Reitor:

A cobrança de multa, na Biblioteca Universitária, tem provocado situações delicadas aos servidores, além de aumentar consideravelmente a “fila”.

Para solucionar esse problema, solicitamos a Vossa Magnificência, providências junto ao órgão competente, quanto à exclusão do Parágrafo Único do Artigo 3 da Resolução 95/CC/09/12/1997, passando o pagamento da referida taxa (multa) aos Bancos/conta da universidade.

Na certeza do pronto atendimento, agradecemos,

Atenciosamente,

  
Sigrnd Karin Weiss Dutra  
Diretora da BU/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
**BOLETIM OFICIAL**

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/12/97**

**Nº 051**

**PÁGINA: 137**

13150000	Sala de dança (por período).....	20,00
13150000	Sala de ginástica (por período).....	40,00
13150000	Ala do Restaurante Universitário (por período).....	60,00
13150000	Sala de aula ( por período) .....	15,00

**II - OUTRAS TAXAS E EMOLUMENTOS**

16001900 Inscrição para o Processo de Seleção e Admissão aos Cursos de Graduação..... 70,00

16001900 Visita às Fortalezas de Santa Cruz, localizada na Ilha de Anhatomirim, Santo Antônio, na Ilha de Ratoões Grande e São José da Ponta Grossa, em Jurerê:

**PASSE SIMPLES:**

- a) Visitantes adultos..... 2,00
- b) Estudantes, crianças de 5 a 12 anos e membros de entidades filantrópicas.. 1,00

**PASSE DUPLO - Anhatomirim e Ratoões:**

- a) Visitantes adultos ..... 3,00
- b) Estudantes, crianças de 5 a 12 anos e membros de entidades filantrópicas..... 1,50

16001300 Cobrança de multa por atraso na devolução de obras do Sistema de Bibliotecas (por dia de atraso)..... 1,00

16001300 Fornecimento de etiquetas gomadas cadastrais(1.000)..... 50,00

16001300 Fornecimento de cópias de Editais de Licitação - Editais da Comissão de Licitação UFSC/HU ..... 3,00

16001300 Fornecimento de cópias de Editais de Licitação - Editais do ETUSC..... 7,00

Art. 2º - A taxa referente a visita às Fortalezas são pagas nos locais.

Art. 3º - Fica delegada competência à Diretora do Sistema de Bibliotecas da UFSC, para, juntamente com a Chefia da Divisão de Assistência ao Usuário da Biblioteca Central, analisar, e se for o caso, abonar os valores das multas por atraso na devolução de obras, quando os usuários em atraso apresentarem argumentos plenamente justificáveis.

**Parágrafo Único - O pagamento da multa de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuado diretamente na Biblioteca onde se efetuou o empréstimo, mediante recibo.**

Art. 4º - Quando o número de etiquetas for diferente de 1.000, proceder-se-á ao cálculo equivalente.

Art. 5º - Ficam isentos de quaisquer taxas e emolumentos:

- I - os carentes de recursos, com situações devidamente comprovada pela Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária;
- II - os servidores cuja renda familiar seja igual ou inferior a 4,5 salários-mínimos;
- III - requerimento em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- IV - certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal;

Art. 6º - Ficam isentos do recolhimento de taxas de visitação as Fortalezas de Santa Cruz, na Ilha de Anhatomirim, Santo Antônio, na Ilha de Ratoões Grande e São José da Ponta Grossa, em Jurerê:

- I - crianças até 05 anos;
- II - pessoas com idade superior a 65 anos;
- III - alunos carentes de escolas públicas Municipais, Estaduais e Federais solicitarem antecipadamente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**BOLETIM OFICIAL**

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/12/97**      **Nº 051**      **PÁGINA: 138**

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 100/CC, de 13 de agosto de 1996, 147/CC, de 10 de dezembro de 1996, 082 de 11 de novembro 1997 e demais disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 096/CC, de 09 de dezembro de 1997**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES**, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada nesta data, constante do Processo nº 007178/97-12, **RESOLVE**:

**APROVAR** a doação dos equipamentos constantes às folhas 01 do referido processo, para a Escola Básica Hilda Theodoro Vieira, devendo a Divisão do Patrimônio proceder as respectivas baixas.

**RESOLUÇÃO Nº 097/CC, de 09 de dezembro de 1997**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES**, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada nesta data, constante do Processo nº 003961/97-34, **RESOLVE**:

**APROVAR** a doação dos equipamentos constantes às folhas 01 do referido processo, para a Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, devendo a Divisão do Patrimônio proceder as respectivas baixas.

**GABINETE DO REITOR**  
**PORTARIAS**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 0649/GR/96,

**RESOLVE**:

**PORTARIA Nº 1194/GR/97 - DESIGNAR CRISTINA MARIA HENRIQUE PINTO**, Professor Adjunto, masis nº 100344, siape nº 1159497, para exercer as funções de Subchefe do Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências Biológicas, para completar mandato a expirar-se em 01/07/99, a partir de 11/12/97. (Ref. Of. nº 189/CCB/97) (17/12/97)

**PORTARIA Nº 1195/GR/97 - DISPENSAR ELVIS MELO VIEIRA**, Analista de Sistemas, masis nº 107110, siape nº 1159888, do exercício das funções de Diretor da Divisão de Gerenciamento de Redes do Núcleo de Processamento de Dados da Secretaria Extraordinária de Informática, código FG-3, para as quais foi designado através da Portaria nº 0175/GR/97 de 14/01/97, a partir de 15/10/97. (Ref. Memo. nº 301/NPD/97) (17/12/97)

**PORTARIA Nº 1196/GR/97 - DESIGNAR KÁTHIA REGINA LEMOS JUCÁ**, Analista de Sistemas, masis nº 97009, siape nº 1159309, para exercer as funções de Diretora da Divisão de Gerenciamento de Redes do Núcleo de Processamento de Dados da Secretaria Extraordinária de Informática, código FG-3, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas de que trata a Portaria nº 0321/GR/97 de 16/01/97, a partir de 15/10/97. (Ref. Memo. nº 301/NPD/97) (17/12/97)